



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Pró-Reitoria de Extensão

Processo SEI nº 2350.01.0008460/2022-26

EDITAL Nº 4/2022 - PEAES PROMOÇÃO À SAÚDE, INCLUSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CULTURA E ESPORTE

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de julho de 2017, com o Decreto Estadual Nº 47.389 de 23 de março de 2018, com a Resolução CONUN/UEMG nº 524, de 11 de novembro de 2021, com a Ata da Reunião CONUN de 13 de fevereiro de 2019, torna público o Edital para concessão de auxílios pecuniários aos estudantes de graduação, de baixa renda, devidamente matriculados em cursos presenciais e em situação regular, de todas as suas Unidades Acadêmicas, com o objetivo de contribuir para a permanência e formação integral do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

1.1. Os auxílios pecuniários concedidos por meio deste Edital visam a beneficiar os estudantes de graduação, de baixa renda, devidamente matriculados em cursos presenciais e em situação regular.

1.1.1. Para se candidatar o estudante deve:

- I - Ser estudante de graduação da UEMG, de baixa renda, devidamente matriculado em curso presencial e em situação regular;
- II - Se cadastrado no Programa Estadual de Assistência Estudantil - PEAES, receber no máximo dois auxílios, considerando os Editais 03/2021 e 02/2022 ou a soma de ambos.

1.1.1.1. Considera-se estudante de baixa renda o candidato ou candidata cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, com base no art. 2º, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017.

1.2. Em conformidade com a legislação vigente e citada acima, os auxílios ofertados neste Edital são:

- I - Promoção à Saúde;
- II - Promoção à inclusão da pessoa com deficiência PcD;
- III - Promoção à Cultura;
- IV - Promoção ao Esporte.

1.3. Este Edital visa contribuir para a formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação e inclusão social da Pessoa com Deficiência - PcD.

2. DOS VALORES E DURAÇÕES DOS AUXÍLIOS

2.1. **Promoção à Saúde:** oferece auxílio pecuniário a ser pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) durante o ano de 2022;

2.2. **Promoção à inclusão da pessoa com deficiência PcD** - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação: oferece auxílio pecuniário a ser pago em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o ano de 2022;

2.3. **Promoção à Cultura:** oferece auxílio pecuniário a ser pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) durante o ano de 2022;

2.4. **Promoção ao Esporte:** oferece auxílio pecuniário a ser pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) durante o ano de 2022;

2.5. O período de duração dos auxílios pecuniários será de 01 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o número de parcelas fixadas nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.

Tabela 1: Cronograma de pagamento dos auxílios PEAES PROMOÇÃO

Cronograma de pagamento dos auxílios PEAES PROMOÇÃO						
Auxílio pecuniário	Quantidade de meses do benefício	valor do auxílio	set	out	nov	dez
Promoção à saúde	4	R\$375,00	X	X	X	X
Promoção à inclusão PcD	5	R\$250,00	X X	X	X	X
Promoção à Cultura	4	R\$375,00	X	X	X	X
Promoção ao Esporte	4	R\$375,00	X	X	X	X

2.6. Os auxílios deste edital não são renováveis automaticamente para período excedente ao disposto no item 2.5;

2.7. A concessão dos auxílios fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;

2.8. Os auxílios serão distribuídos proporcionalmente pelas Unidades Acadêmicas, conforme Tabela 2.

- 2.9. A distribuição proporcional mencionada no subitem 2.8 foi feita com base no número de estudantes matriculados no último semestre em cada Unidade Acadêmica.
- 2.10. Poderá haver remanejamento dos auxílios mencionados no subitem 2.8 caso haja auxílios remanescentes.
- 2.11. Em caso de remanejamento, será considerada a classificação, conforme o resultado final.
- 2.12. O número de parcelas está condicionado ao período de vigência do Edital.

Tabela 2: Distribuição de Auxílios por Unidade Acadêmica

Distribuição de Auxílios X Unidade Acadêmica					
Unidade Acadêmica	Atenção à saúde	Cultura	Esporte	Promoção à inclusão PcD	QTD DE AUXÍLIOS/PROJETOS POR UNIDADE ACADÊMICA
Escola de Design - Campus BH	3	3	3	2	11
Escola de Música - Campus BH	1	1	1	1	4
Escola Guignard - Campus BH	1	1	1	1	4
Faculdade de Educação - Campus BH	3	3	3	2	11
Faculdade de Políticas Públicas - Campus BH	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Abaeté	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Barbacena	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Campanha	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Carangola	2	2	2	2	8
Unidade Acadêmica Cláudio	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Diamantina*	2	2	2	1	7
Unidade Acadêmica Divinópolis	7	7	7	3	24
Unidade Acadêmica Frutal	3	3	3	2	11
Unidade Acadêmica Ibirité	5	5	5	2	17
Unidade Acadêmica Ituiutaba	6	6	6	2	20
Unidade Acadêmica João Monlevade*	3	3	3	2	11
Unidade Acadêmica Leopoldina	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Passos	9	9	9	5	32
Unidade Acadêmica Poços de Caldas	1	1	1	1	4
Unidade Acadêmica Ubá	1	1	1	1	4
TOTAL	53	53	53	33	192

* Os estudantes matriculados nos cursos Fora de Sede poderão se candidatar nas Unidades às quais estão vinculados os cursos.

3. DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RECURSOS POR AUXÍLIO

- 3.1. Os recursos serão percentualmente distribuídos conforme Tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - Distribuição percentual dos recursos por auxílio

AUXÍLIOS	PERCENTUAL
PROMOÇÃO À SAÚDE	28%
PROMOÇÃO À INCLUSÃO PcD	16%
PROMOÇÃO À CULTURA	28%
PROMOÇÃO AO ESPORTE	28%
TOTAL	100%

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado em sistema próprio, situado no endereço eletrônico: <http://peaes.uemg.br>
- 4.2. A inscrição se dará no período estipulado pelo anexo I - Cronograma.
- 4.2.1. No último dia de inscrição, o formulário ficará disponível até as 23h30min impreterivelmente, não sendo possível realizar nem concluir inscrição após esse horário.
- 4.2.2. A UEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato ou candidata, que impossibilitem a transferência dos dados;
- 4.2.3. No ato da inscrição o candidato ou candidata deverá informar **conta corrente em sua titularidade**;

- 4.2.4. O candidato ou candidata que deixar em branco ou incompleto qualquer um dos campos obrigatórios do formulário terá a sua inscrição cancelada, exceto item 4.2.3;
- 4.2.5. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário, somente em formato PDF ou JPEG de forma legível, sem necessidade de autenticação. A relação de documentos encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 4.2.6. Não serão aceitos arquivos em outros formatos;
- 4.2.7. Não serão aceitos arquivos com tamanho superior a 5MB cada;
- 4.2.8. Inscrições com documentos ilegíveis ou em formatos diferentes dos estipulados no item 4.2.5 serão indeferidas.
- 4.2.9. O candidato ou candidata deverá apresentar toda a documentação de comprovação de renda listada no Anexo II deste Edital;
- 4.2.10. O CadÚnico poderá ser apresentado como documento de comprovação de renda, desde que comprove a renda familiar per capita do candidato ou candidata de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que apresente a composição familiar, inclusive o próprio candidato ou candidata;
- 4.2.10.1. O CadÚnico poderá ser emitido pela internet através do acesso ao site do Ministério da Cidadania (www.gov.br/cidadania) ou emitido pelos serviços de assistência social do município (Folha Resumo 7);
- 4.2.10.2. O CadÚnico emitido pelos serviços de assistência social do município poderá somente ser aceito se apresentado com carimbos e devidas assinaturas;
- 4.2.10.3. O CadÚnico emitido pelo Ministério da Cidadania e pelos serviços de assistência social, tem a validade 02 (anos) e somente será considerado, se dentro do prazo de validade;
- 4.2.11. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição;
- 4.2.12. Não serão aceitos arquivos com documentação incompleta, desatualizada, rasurada, adulterada, ilegível ou distinta de algum dos documentos solicitados;
- 4.2.13. Não serão aceitos arquivos anexados que gerem dúvidas quanto a veracidade das informações;
- 4.3. Candidatos ou candidatas que ingressaram na Universidade pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN, em 2021 e 2022, não precisarão apresentar a documentação constante no anexo II deste Edital, mas devem fazer a inscrição para concorrer;
- 4.4. São estudantes PROCAN, os cotistas que ingressaram na UEMG em qualquer modalidade de processo seletivo, seja vestibular próprio ou SISU/ENEM;
- 4.5. Candidatos ou candidatas aprovados/as nos Editais PEAES 03/2021 e 02/2022 não precisarão apresentar a documentação constante no anexo II deste Edital, mas devem fazer a inscrição para concorrer;
- 4.5.1. **Os auxílios concedidos por estudante não poderão exceder o número máximo de três, considerados o presente edital e os Editais 03/2021 e 02/2022 do Programa Estadual de Assistência Estudantil - PEAES;**
- 4.6. O candidato ou candidata que deixar em branco ou incompleto qualquer um dos campos obrigatórios do formulário terá a sua inscrição cancelada;
- 4.6.1. Só poderá ser feita uma inscrição por CPF;
- 4.6.2. Caso seja observada mais de uma inscrição do mesmo candidato ou candidata no formulário PEAES, o mesmo será inabilitado para este processo;
- 4.7. O candidato ou candidata poderá requerer, no ato da inscrição, até 3 (três) auxílios, conforme descritos no item 1 deste Edital;
- 4.7.1. O requerimento de 3(três) auxílios não condiciona o deferimento dos mesmos;
- 4.7.2. Para solicitar mais de um auxílio, o candidato ou candidata deverá, no preenchimento do formulário socioeconômico, indicar suas opções, em ordem de prioridade;
- 4.7.3. Caso seja considerado APTO, o candidato ou candidata somente receberá o(s) auxílio(s) pelo(s) qual(is) tenha optado;
- 4.8. A inscrição do candidato ou candidata implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital;
- 4.8.1. É de responsabilidade integral do candidato ou candidata a observância dos procedimentos, prazos e resultados estabelecidos nas normas deste Edital, bem como nas retificações e avisos que venham a ser publicados na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br);
- 4.9. O candidato ou candidata receberá um código (ID de inscrição), ao final da sua inscrição, que o identificará durante todo o processo de implementação deste Edital;
- 4.9.1. O código recebido pelo candidato ou candidata será usado para acesso e identificação no Sistema PEAES (ID de inscrição), juntamente com o nome do candidato ou candidata quando da divulgação dos resultados;
- 4.10. **A homologação e a divulgação das inscrições** serão publicadas no site da UEMG, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste Edital;
- 4.11. Só serão aceitas inscrições finalizadas e enviadas;
- 4.11.1. Para enviar a inscrição, o candidato ou candidata deverá clicar no botão "Finalizar Inscrição" no Sistema PEAES;
- 4.11.2. **O Sistema gerará uma página de confirmação de envio da inscrição que deverá ser impressa ou salva pelo candidato ou candidata para fins de comprovação;**
- 4.12. As informações das abas do formulário ficarão salvas de acordo com a última modificação realizada, podendo o candidato ou candidata complementar as informações a qualquer momento durante o período de inscrição, até que o formulário seja enviado.
- 4.12.1. Após preenchimento completo da aba "Identificação" não serão permitidas alterações na mesma.
5. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
- 5.1. A análise socioeconômica dos candidatos será realizada por equipe coordenada pelo NAE central;
- 5.1.1. A seleção será realizada por equipe técnica em até três etapas, a saber:
- 5.1.1.1. Realização de inscrição, conforme descrito no item 4 deste Edital;

- 5.1.1.2. Análise documental e socioeconômica;
- 5.1.1.3. Visita domiciliar, por amostragem, a ser coordenada pela equipe técnica do NAE Central, que poderá ocorrer a qualquer momento, durante a vigência deste Edital;
- 5.2. A qualquer tempo poderá ser solicitada ao candidato ou candidata documentação complementar e/ou informações adicionais acerca de sua situação socioeconômica para fins de controle e conferência;
- 5.3. A seleção, para este Edital, priorizará o auxílio indicado como primeira opção no momento da inscrição;
- 5.3.1. Havendo disponibilidade de auxílios, após a conclusão das análises, os inscritos poderão ser contemplados cumulativamente com os auxílios indicados na segunda e terceira opções, desde que o número total de auxílios acumulados não exceda o número de três;
- 5.3.2. A análise respeitará as opções indicadas pelo candidato ou candidata;
- 5.3.3. As informações prestadas pelo candidato ou candidata terão caráter confidencial, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e controle;
- 5.3.4. Os documentos pessoais dos candidatos ou candidatas ficarão armazenados no banco de dados da Universidade após o término do processo de seleção, para assegurar futuras verificações;
- 5.3.4.1. Os dados não serão divulgados ou utilizados para fins comerciais ou obtenção de quaisquer vantagens, e a coleta dos mesmos traz interesse apenas na avaliação socioeconômica.
- 5.4. A classificação dos candidatos ou candidatas será executada pelo NAE central;
- 5.5. A classificação se dará pelo índice de vulnerabilidade socioeconômica obtida, do maior para o menor;
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. O candidato ou candidata será considerado APTO se apresentar o perfil socioeconômico especificado no item 1 deste edital;
- 6.2. A classificação seguirá o grau de vulnerabilidade socioeconômica, do maior para o menor;
- 6.3. A classificação do candidato ou candidata não pressupõe o deferimento automático do(s) auxílio(s) solicitado(s);
- 6.3.1. O deferimento dos auxílios levará em conta o grau de vulnerabilidade do candidato ou candidata, a disponibilidade orçamentária e financeira e a distribuição percentual dos auxílios por Unidade Acadêmica, conforme Item 2, Tabela 2.
- 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 7.1. Constituem critérios de desempate, por ordem de prioridade:
- 7.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.1.2. Ingresso na UEMG pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN, com base na Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017;
- 7.1.3. Maior número de dependentes;
- 7.1.4. Não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição;
- 7.1.5. Maior idade.
- 8. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**
- 8.1. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos previstos neste Edital, bem como omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé poderão acarretar:
- 8.1.1. Suspensão ou cancelamento imediato da inscrição;
- 8.1.2. Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios, sem aviso prévio;
- 8.1.3. Encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização.
- 9. DOS RESULTADOS**
- 9.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado, no site da UEMG, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma;
- 9.1.1. A relação de classificados exibirá o rol dos códigos de inscrição gerados e recebidos quando da conclusão do processo de inscrição junto com os nomes dos candidatos ou candidatas classificados;
- 9.1.2. A classificação do candidato ou candidata no resultado preliminar não implica, automaticamente, na concessão do auxílio;
- 9.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações após o resultado da análise dos recursos;
- 9.3. O **RESULTADO FINAL** será divulgado, no site da UEMG, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1. Da homologação das inscrições**
- 10.1.1. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;
- 10.1.2. Para interposição de recursos, o candidato ou candidata deverá acessar aba específica no Sistema PEAES, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;
- 10.1.3. O Sistema gerará uma página de confirmação de envio do recurso que deverá ser impressa ou salva pelo candidato ou candidata para fins de comprovação;
- 10.2. Do resultado preliminar**
- 10.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;
- 10.2.2. Para interposição de recursos, o candidato ou candidata deverá acessar aba específica no sistema PEAES, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;

- 10.2.3. O Sistema gerará uma página de confirmação de envio do recurso que deverá ser impressa ou salva pelo candidato ou candidata para fins de comprovação;
- 10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- I - Argumentação lógica e consistente;
 - II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;
 - III - Limite de 500 caracteres e nenhum documento, conforme item 4.3.6;
- 10.4. Serão indeferidos os recursos que:
- I - Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - II - Forem apresentados fora dos prazos e dos meios estabelecidos neste Edital;
 - III - Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal;
- 10.5. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;
- 10.6. Após análise dos recursos, será publicado o resultado do recurso;
- 10.7. No caso de indeferimento do recurso, o candidato ou candidata terá acesso, em sua área do candidato no Sistema PEAES, à íntegra do parecer do recurso interposto, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.

11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

- 11.1. O candidato ou candidata terá seu auxílio SUSPENSO nos seguintes casos:
- 11.1.1. Por solicitação do mesmo;
 - 11.1.2. Por infrequência às aulas sem justificativa legal;
 - 11.1.3. Por negar informações, quando solicitadas;
- 11.2. A suspensão dos auxílios permanecerá até a regularização da situação que lhe deu origem.
- 11.3. O candidato ou candidata terá seu auxílio CANCELADO nos seguintes casos:
- 11.3.1. Por solicitação do mesmo;
 - 11.3.2. Por descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital;
 - 11.3.3. Por abandono de curso, trancamento de matrícula, conclusão de curso ou perda do vínculo acadêmico;
 - 11.3.3.1. Em caso de trancamento de matrícula, conclusão de curso ou perda do vínculo acadêmico, caberá ao candidato ou candidata informar, através do email: nae@uemg.br, a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
 - 11.3.4. Por informar dados bancários incorretos;
 - 11.3.5. Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato ou candidata e/ou de sua família;
 - 11.3.5.1. Em caso de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato ou candidata e/ou de sua família, caberá ao candidato ou candidata informar, através do email: nae@uemg.br, a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
 - 11.3.6. Por constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas pelo candidato ou candidata;
 - 11.3.7. Por omissão ou por se negar a fornecer dados complementares, quando requeridos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As vagas remanescentes em decorrência de vacância ou desistência do auxílio serão concedidas aos candidato ou candidatas excedentes, de acordo com a classificação;
- 12.2. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento do auxílio do candidato ou candidata, independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução do auxílio recebido até o momento, podendo gerar processo administrativo e/ou criminal;
- 12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público, inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos ou candidatas;
- 12.4. Todas as divulgações e informações acerca deste Edital serão veiculadas no site da UEMG;
- 12.5. O pagamento do auxílio ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG;
- 12.6. Os beneficiários de qualquer categoria deste Edital podem acumular bolsas de outros Editais (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Monitoria, Ledor, etc.), ficando responsáveis por informar tais dados, em campo específico no formulário de inscrição;
- 12.7. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a Universidade não enviará lembretes, e-mails ou mensagens de caráter individual ao candidato ou candidata sobre quaisquer prazos e procedimentos deste Edital;
- 12.8. Este Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 28 de fevereiro de 2023;
- 12.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.

13. CANAIS DE ATENDIMENTO

- 13.1. Em caso de dúvidas, serão disponibilizados aos candidato ou candidatas os seguintes canais de atendimento:
- 13.1.1. Pelo e-mail nae@uemg.br com resposta em até 24 horas úteis;
 - 13.1.2. Presencial, ou por e-mail, em cada Unidade Acadêmica da UEMG no NAE local, em seu horário de funcionamento, durante o período de inscrição.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Cronograma do Edital;
- 14.1.2. Anexo II – Documentação exigida;
- 14.1.3. Anexo III - Modelos de Declaração.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Professor Moacyr Laterza Filho
PROEX/UEMG

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - CRONOGRAMA**

As etapas de desenvolvimento do presente edital seguirão o seguinte Cronograma:

Ação	Período		Local
Publicação do Edital	04/08/2022	04/08/2022	Site da UEMG
Período de Inscrição	11/08/2022	16/09/2022	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://peaes.uemg.br
Divulgação da relação de inscritos	19/09/2022	19/09/2022	Site da UEMG
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	20/09/2022	21/09/2022	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://peaes.uemg.br
Período de análise dos recursos	22/09/2022	23/09/2022	NAE Central
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	26/09/2022	26/09/2022	Site da UEMG
Período de análise e distribuição dos auxílios	26/09/2022	04/10/2022	NAE Central
Publicação do resultado preliminar	06/10/2022	06/10/2022	Site da UEMG
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	07/10/2022	10/10/2022	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://peaes.uemg.br
Período para análise dos recursos ao resultado preliminar	11/10/2022	14/10/2022	NAE Central
Publicação do Resultado Final	18/10/2022	18/10/2022	Site da UEMG

Data provável para início do pagamento dos auxílios	excepcionalmente a primeira parcela deste edital será paga até 10º dia útil de novembro.	Financeiro UEMG
---	--	-----------------

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentação necessária para inscrição no PEAES 04/2022

- a) Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário (somente em formato PDF ou JPEG), de forma legível, válidos e atuais, sem necessidade de autenticação.
- b) A relação de documentos exigida para comprovação da situação socioeconômica do candidato encontra-se abaixo relacionada e o estudante deve anexar no ato da inscrição aqueles que demonstram sua realidade.
- c) O estudante deve anexar a própria documentação e informar durante o preenchimento da inscrição, se reside sozinho e se é financeiramente independente. Se reside e/ou é dependente financeiro da família, deverá apresentar os documentos de todas as pessoas que compõem seu grupo familiar.
- d) Preenchimento e envio do Anexo III (Modelos de Declaração - Formulário I) - Declaração de composição familiar e renda per capita atestando sob as penas da Lei as pessoas que compõem seu grupo familiar, recebem renda e os respectivos valores recebidos. Este documento será válido se devidamente assinado.
- I - Carteira de Identidade - RG;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Certidão de Nascimento - para quem não possui carteira de identidade e CPF;
- IV - Certidão de Óbito;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- VI - Certificado de Alistamento Militar;
- VII - Título de Eleitor;
- VIII - Comprovante de matrícula (Retirado no WebGiz);
- IX - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- X - Cadastro Nacional de Informações Sociais (caso não apresente CTPS);
- XI - Comprovante de recebimento de Aposentadoria privada ou regimes próprios;
- XII - Comprovante(s) de renda familiar (caso não apresente o CaÚnico);
- XIII - CadÚnico, desde que atualizado, com os carimbos e devidas assinaturas, poderá ser apresentado como documento de comprovação de renda, desde relacionada a composição familiar, inclusive o próprio candidato;
- XIV - Comprovante de residência;
- XV - Comprovação de aluguel de residência da família ou do candidato (pagamento ou recebimento) - 3(três) últimos meses;
- XVI - Contrato de estágio e bolsa acadêmica;
- XVII - Declaração de ausência de rendimentos; (Formulário II, Modelos I ou II)
- XVIII - Declaração de Imposto de renda de pessoa física;
- XIX - Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- XX - Declaração de recebimento de pensão alimentícia;
- XXI - Declaração de rendimentos para profissionais liberais, autônomos e cooperados;
- XXII - Extrato de recebimento de benefício previdenciário;
- XXIII - Imposto Territorial Rural;
- XXIV - Declaração de Situações não contempladas (declaração de próprio punho descrevendo a(s) situação(ões) não contemplada(s)).

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

FORMULÁRIO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de ___ (quantidade) pessoas das quais ___ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA	VALOR DA RENDA BRUTA EM R\$ (*)
1			CANDIDATO (A)		() sim () não	
2					() sim () não	

3				() sim () não	
4				() sim () não	
5				() sim () não	
6				() sim () não	
7				() sim () não	

(*) Valor calculado pela média aritmética dos rendimentos brutos apurados nos último 3 (três) meses.

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato.
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Renda per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar.

Atenção!

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do declarante

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

FORMULÁRIO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTO

MODELO I - ESPECÍFICO PARA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que estou desempregado e não exerço função remunerada desde _____.

Declaro, ainda, que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do declarante

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

MODELO II - ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, declaro para os devidos fins que estou desempregado e não exerço função remunerada desde _____.

Declaro, ainda, que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do declarante

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 12/08/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51173157** e o código CRC **A484A8B0**.